Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0737

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 699 de 03 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia– GO no dia 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:068864EF

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 700 de 03 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:149845AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 701 de 03 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Dilma Luiza da Silva, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Lagoa Santa - GO, no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:959A1136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (01) Carvalho Neto e Advogados Associados S/S, **Valor Global: R$** 109.666,66,**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria jurídico-administrativa especializada, pela CONTRATADA em beneficio de todos os órgãos de administração direta e indireta da CONTRATANTE, **Vigência:** 12/11/2014 a 31/12/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:4D671BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (01) Adenir Carias Da Silva - Me, **Objeto:** Fica alterada a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato supra citado, que prorroga o período final da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 04 (quatro) de junho de 2014, para 19 (dezenove) de dezembro de 2014, **Valor Global**: Em consequência do acréscimo previsto neste aditivo, fica acrescentado a importância de R$ 78.188,32 (setenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) ao contrato originário, passando o valor total do mesmo a ser R$ 642.588,32 (seiscentos e quarenta e dois reais quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:89B84C66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **033/2014 SRP**, fará se realizar licitação, cujo objeto é para a Futura e Eventual Aquisição de Peças diversas, destinado a Manutenção de Frota do transporte escolar deste Município. Tipo menor preço POR ITEM. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 17 de dezembro de 2014 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 04 de dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:8C87F49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN, ANO/MODELO 2014 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
Contratada: **MAUDI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° **12.564.021/0001-19**
Contrato nº 089/2014
Valor: R$ 94.990,00 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa reais)
Vigência dos Contratos: 02/12/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 02/12/2014
12. FUNDEB
12.12 – FUNDEB
12.361.1404.2-028–MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS 19 – 40%

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3C63795D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2014

Cachoeira de Goiás aos, 4 dias do mês de dezembro de 2014.

Aprova o relatório de gestão da Assistência social do exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária, conforme lavrado em ata n° 42, realizada no dia 4 de dezembro de 2014 ás 14horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovou, e eu presidente do Conselho assino a presente Resolução.

1°- Aprova o relatório de gestão referente ao exercício de 2013;

Sala de reunião da Secretaria de Assistência Social aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO
Presidente CMAS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E49E401B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014
O Governo Municipal de Campestre de Goiás-GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº022/2014, toma público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através do processo nº067/2014,tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2014 às09h00min,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua João Vitor s/n Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes :Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Obtenção do edital no site:www.campestre.go.gov.br

Campestre de Goiás-GO, 04 de dezembro de 2014.

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:54F70B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222/PMF/14 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO Nº. 001/PMF/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o **concurso publico nº. 001/PMF/12** venceu em 30 (trinta) de junho de 2014 e tendo em vista que a prefeitura necessita de mais tempo para fazer as devidas contratações conforme a necessidade e a classificação em cada cargo;

CONSIDERANDO AINDA, que o referido concurso foi prorrogado ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 e conforme a necessidade do município de aproveitar as classificações do concurso renova a prorrogação conforme data abaixo estabelecida:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado ate o ***dia 31 (trinta e um) de março de 2015*** o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/PMF/12.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de dezembro de 2014.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:C1F0DEA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 111/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: CENTRO–OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a clausula primeira para **realinhamento de preço no porcentual de 10,38%**, nos termo do art. 65, §1ª, alínea "d" da lei nª 8.666/93, destinado a conservação de vias urbanas, nesta cidade, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 006/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.
VALOR: Fica aditada a cláusula Terceira do contrato original em 10,38%, no saldo restante, passando o valor unitário de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais), para R$ 1.556,36 (hum mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos), tendo o total do aditivo do saldo restante de **R$ 404.389,02 (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).**
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - Goiás, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CA89E036

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 197/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: CENTRO–OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a clausula primeira para **realinhamento de preço no porcentual de 11,50% para CM-30 e 10,38% para RR-2C**, nos termo do art. 65, §1ª, alínea "d" da lei nª 8.666/93, destinado a abertura, pavimentação e recapeamento de vias urbanas, nesta cidade, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 016/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.
VALOR: R$ 5.796,60 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) passando o valor do contrato primitivo de **R$ 53.790,00 (cinqüenta e três mil setecentos e noventa reais)** para **R$ 59.586,60 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - Goiás, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BD5271C8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 183/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: CENTRO–OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a clausula primeira para **realinhamento de preço no porcentual de 10,38% para RR-2C e RL-1C; e 11,50% para CM-30**, nos termo do art. 65, §1ª, alínea "d" da lei nª 8.666/93, destinado a Execução de Revestimento Asfáltico no Bairro Vila Esplanada I, neste Município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO**

de nº 015/2014, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.
VALOR: Fica aditada a cláusula Terceira do contrato original em 10,38% para RR-2C e RL-1C; e 11,50% para CM-30 do saldo restante, tendo o total do aditivo do saldo restante em **R$ 374.317,71 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos).**
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - Goiás, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0EDFD0C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 384/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Fica aditivado em 25% do contrato original para **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil para Execução de Serviços na Recuperação e Reconstrução Asfáltica de Ruas e Avenidas da cidade de Goiatuba neste Estado**, conforme a clausula quarta do contrato original, no valor de **R$ 268.704,12 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quatro reais e doze centavos)** passando o valor do segundo termo aditivo de **R$ 1.074.816,47 (hum milhão setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)** para **R$ 1.343.520,59 (hum milhão trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta e nove centavos).**
VALOR: R$ 268.704,12 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quatro reais e doze centavos)
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Goiatuba - GO, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:455BDB1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N. 41-2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2014.
O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03/12/2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 41/2014 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE IPORÁ, BEM COMO TROCA DE CILINDRO, LÂMINAS DOSADORAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS, tendo como vencedora a Empresa: RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.203.391/0001-28 estabelecida na RUA TRILHOES nº 10 Bairro VILA RICA IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 30.350,00
TOTAL DO CERTAME	R$ 30.350,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9D7EA1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
AVISO DE ERRATA

O Município de Iporá/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública o AVISO DE ERRATA do Edital de Tomada de Preço n° 005/2014, Processo n° 008778/2014, verificou-se que houve um erro nos itens **17.1, 17.2 e Cláusula Terceira do Anexo IV**, alterando-se para a seguinte redação:
Onde se Lê no item 17.1 "**10.07.12.365.1123.1.215-4.4.90.51 – Ficha 127 – Ampliação e Reforma de núcleo infantil**." LEIA-SE: "**12.12.12.365.1123.1.187-4.4.90.51 – Ficha 321 – Ampliação, Reforma e Construção de núcleos infantis**."
Onde Se Lê no item 17.2 "**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**." LEIA-SE: "**FUNDEB 40%**."
Onde Se Lê na Cláusula Terceira do Anexo IV "**10.07.12.365.1123.1.215-4.4.90.51 – Ficha 127 – Ampliação e Reforma de núcleo infantil**" e "**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**." LEIA-SE "**12.12.12.365.1123.1.187-4.4.90.51 – Ficha 321 – Ampliação, Reforma e Construção de núcleos infantis**" e "**FUNDEB 40%**."
Ressaltamos que as demais cláusulas permanecem inalteradas, bem como fica mantida a data de abertura da sessão pública. O edital retificado estará disponível no site www.iporá.go.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua São José, nº 11, centro, Iporá-GO, Fone: (64) 3603-7200.

Iporá-Go, 02 de Dezembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0DAF3204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-GO, com fundamento na Lei 8666/93 e alterações posteriores, comunica que estará aberto o processo de cadastramento para fins de credenciamento de pessoa físicas, prestadores de serviços na área do Fundo Municipal de Assistência Social, para aturarem no exercício de 2015. Os profissionais interessados deverão apresentar documentação de acordo com as especificações do edital, a ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos. Fone (fax) 64 3603-7200 ou www.ipora.go.gov.br.

Iporá - GO, aos 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBA3160C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2015, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e jurídica). O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada avenida são José nº 10, Centro, Iporá – GO. Pelo email licitacao.iporago@gmail.com ou pelo fone: (64)3603-7200.

Iporá, 02 de Dezembro de 2014.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:25F08A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 021/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 13hs:30min, do dia 17.12.14, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 021/2014 (Processo nº 1660/2014), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nos prédios públicos e iluminação pública. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO., aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2067F1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 020/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 17.12.14, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 020/2014 (Processo nº 1659/2014), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de combustíveis (diesel comum e gasolina comum amarela), lubrificantes, graxa e extintores, para serem utilizados em benefício do poder público e da frota municipal no exercício de 2015. O abastecimento ocorrerá na bomba, e a entrega dos lubrificantes de acordo com as necessidades diárias. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO., aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0D3F0962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1.493/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, Cleusa Aparecida dos Santos Marinho, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a Sra. ***Cleusa Aparecida dos Santos Marinho***, brasileira, casada, cozinheira, portadora da C.I. nº 775.722/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.198.881-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco nº 32, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de mão de obra, pela contratada, no preparo de almoço de confraternização de final de ano dos servidores e familiares, que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2014, no Parque de Exposições Sylvio de Melo.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 a 22 de dezembro de 2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa

0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.26, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:42358BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 709/2014

Considerando que a Secretaria de Administração necessita contratar a prestação dos serviços de mão de obra para o preparo de almoço de confraternização de final de ano dos servidores e familiares, que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2014, no Parque de Exposições Sylvio de Melo.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a Sra. Cleusa Aparecida dos Santos Marinho, brasileira, casada, cozinheira, portadora da C.I. nº 775.722/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.198.881-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco nº 32, Centro.

Morrinhos, 02 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 02/12/2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:462299D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3.078 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

LEI Nº 3.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as alterações dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA, e Eu, na Condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os Anexos de Riscos e Metas Fiscais para o Exercício de 2015, constante do art. 19 da Lei 3.059/2014, de 30/06/2014, que a partir de agora, serão partes integrantes da referida lei.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza resultados de mister para fins de direito.

Morrinhos, 19 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:392AA324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3.079 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as alterações ao Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2014/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera o Plano Plurianual, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos relatórios anexos (Programas, Indicadores e Dados Financeiros).
Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2015 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2015, estão especificadas em anexo a esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ADC5F458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.080 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o acesso a informação dos atos administrativos da administração pública direta e indireta do Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Morrinhos, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como no art. 101 c/c § 1º do art. 75 da Lei 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morrinhos).
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo;
II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2o Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3o Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4o Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade local e do Município;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 5o É dever do Município garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6o Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 7o O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1o O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.
§ 2o Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3o O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 23 desta Lei.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo Federal no 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso
Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seu sítio oficial na internet.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Seção II
Dos Recursos
Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à

Procuradoria Geral do Município - PGM, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido a Procuradoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2o Verificada a procedência das razões do recurso, a Procuradoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 3o Negado o acesso à informação pela Procuradoria Geral do Município, estará esgotada a instância administrativa relativa ao assunto.
Art. 17. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 1.872, de 11 de dezembro de 2001, e em caso de omissão deste diploma, a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 19. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 20. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§ 1o O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2o O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
§ 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo definir as matérias de cunho sigiloso nos termos desta lei, observando-se os ditames da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4o Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
Art. 21. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção III
Das Informações Pessoais

Art. 22. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1o As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3o O consentimento referido no inciso II do § 1o não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4o A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5o Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas para fins do disposto na Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, e suas alterações, infrações funcionais, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos, bem como conforme o caso estarão os agentes públicos sujeitos as infrações de improbidade administrativa prevista na legislação federal.
Art. 24. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2o A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3o A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 25. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 26. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal designará órgão da administração pública municipal responsável:

I - pela promoção de campanha de abrangência local de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública municipal;

~~IV – pelo encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal de relatório bimestral com informações atinentes à implementação desta Lei.~~

Vetado

~~**Art. 28.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.~~

Vetado

Morrinhos, 11 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C9271AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.081 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de morrinhos para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento da Câmara Municipal;
II - Orçamento da Prefeitura Municipal;
III - Orçamento do FUNDEB;
IV - Orçamento do IPAM;
V - Orçamento do FMS;
VI - Orçamento do FMAS;
VII - Orçamento do FMIA;
VIII - Orçamento do FEMBOM.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações			Valores
1	**Receitas Correntes**		**123.657.900,00**
	1.1	Receita Tributária	11.797.000,00
	1.2	Receita de Contribuições	3.297.500,00
	1.3	Receita Patrimonial	1.362.600,00
	1.4	Receita de Serviços	36.000,00
	1.5	Transferências Correntes	106.210.800,00
	1.6	Outras Receitas Correntes	954.000,00
2	**Receitas Intra-Orçamentaria**		**4.584.000,00**
	2.1 Receita de Contribuições		4.584.000,00
3	**Deduções**		**-10.035.900,00**
	3.1	Dedução Remuneração Investimentos RPPS	-480.000,00
	3.2	Dedução Transferências Correntes	-9.555.900,00
4	**Receitas de Capital**		**1.100.000,00**
	4.1	Transferências de Capital	1.100.000,00
		Total	**119.306.000,00**

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais), assim desdobrados:

1	**Poder Legislativo**	**4.400.000,00**
	Câmara Municipal	4.400.000,00
2	**Poder Executivo**	**114.906.000,00**
	Prefeitura Municipal	66.544.000,00
	Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	11.000.000,00
	IPAM	7.713.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	23.792.000,00
	Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	245.000,00
	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	260.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	5.352.000,00
	Total	**119.306.000,00**

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações		Valores
1	Despesas Correntes	79.288.000,00
2	Despesas de Capital	39.168.000,00
3	Reserva de Contingência	850.000,00
	Total	**119.306.000,00**

Despesas por Unidades Orçamentárias		
0101	Câmara Municipal	4.400.000,00
0322	Assessoria de Planejamento e Coordenação	105.000,00
0323	Secretaria Municipal de Administração	5.891.000,00
0324	Secretaria Municipal de Finanças	1.492.000,00
0325	Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública	200.000,00
0327	Secretaria Municipal de Administração/Previdência	1.650.000,00
0329	Secretaria Municipal de Educação	19.271.000,00
0330	Superintendência de Cultura	721.000,00
0331	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Urbanismo	15.872.000,00
0332	Superintendência Municipal de Trânsito	218.000,00
0333	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Habitação	790.000,00
0334	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Saneamento	12.035.000,00
0335	Superintendência de Meio Ambiente	937.000,00
0336	Secretaria Municipal de Agricultura	1.183.000,00
0337	Superintendência de Indústria, Comércio e Serviço	619.000,00
0338	Superintendência de Turismo	317.000,00
0339	Secretaria Municipal de Agricultura/Transportes	3.265.000,00
0340	Superintendência de Esporte e Lazer	1.128.000,00
0341	Reserva de Contingência	850.000,00
0501	IPAM	7.713.000,00
0422	FUNDEB	11.000.000,00
0601	Fundo Municipal de Saúde	23.792.000,00
0701	Fundo Mun. Para a Infância e Adolescência	245.000,00
1001	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	260.000,00
1101	Fundo Municipal de Assistência Social	5.352.000,00
	Total	**119.306.000,00**

Despesas por Funções		
01	Legislativa	4.400.000,00
04	Administração	7.488.000,00
06	Segurança Pública	460.000,00
08	Assistência Social	5.599.000,00
09	Previdência Social	9.363.000,00
10	Saúde	23.792.000,00
12	Educação	30.269.000,00
13	Cultura	721.000,00
15	Urbanismo	16.090.000,00
16	Habitação	790.000,00
17	Saneamento	12.035.000,00
18	Gestão Ambiental	937.000,00
20	Agricultura	1.183.000,00
22	Indústria	619.000,00
23	Comércio e Serviço	317.000,00
26	Transporte	3.265.000,00
27	Desporto e Lazer	1.128.000,00
99	Reserva de Contingência	850.000,00
	Total	**119.306.000,00**

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 38 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito até o limite das despesas de capital, previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 12. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 13. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Morrinhos, 20 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6055E7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.082 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Indica dotação orçamentária para as festividades de confraternização de final de ano dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no mês de dezembro do corrente ano, evento de confraternização dos servidores públicos municipais de Morrinhos, com despesas até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte rubrica orçamentária:

Função	04	Administração
Programa	122	Administração Geral
Subprograma	0008	Apoio Administrativo
Atividade	2038	Administração da Unidade/Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07	Material de consumo
Fonte de Recursos	100	Próprio
Função	04	Administração
Programa	122	Administração Geral
Subprograma	0008	Apoio Administrativo
Atividade	2038	Administração da Unidade/Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	100	Próprio

Art. 2º Para a realização da confraternização poderá haver distribuição gratuita de brindes para os servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E7D5FB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.083 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável de Morrinhos – COOPER MORRINHOS, inscrita no CNPJ/MF 21.282.372/0001-28, localizada no logradouro Rodovia GO-476, s/nº, Km 13, Zona Rural, Morrinhos, tendo os seguintes objetivos sociais:
I – coletar, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar os materiais recicláveis coletados por seus cooperados e/ou oriundos de doações;
II – adquirir e repassar aos cooperados bens e mercadorias de uso pessoal e familiar, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
III – promover, com recursos próprios ou convênios, assistência à educação e à saúde dos associados e familiares.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 14 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:013E4689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece a forma de distribuição dos recursos financeiros referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e respectivo incentivo Financeiro, aplicados no setor de saúde básica do Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente da Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, de que trata a Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde, destinados ao Município de Morrinhos, serão gastos da seguinte forma na atenção básica à saúde municipal:
§ 1º Recursos financeiros para as unidades aderidas no ano de 2013, após a publicação da presente Lei:
I - 50% do valor para incentivo das equipes estratégicas de Saúde da Família e Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF, conforme as atividades desenvolvidas pelo Gestor Local;
II - 50% para a aquisição de insumos, materiais e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família e Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF.
§ 2º O incentivo de que trata o inciso I, § 1º do art. 1º desta Lei, abrangerá todos os servidores existentes nas Estratégias de Saúde da Família e do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF, exceto os que trabalham sob regime de contrato de prestação de serviço;

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º, até a publicação da presente Lei, e que estão disponibilizados ao Município em conta específica, serão gastos da seguinte maneira:
I - 25% do valor auferido será destinado a título de incentivo para as equipes estratégicas de Saúde da Família e Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF;
II – 75% do valor auferido será destinado para a aquisição de insumos, materiais e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família e Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF.
Art. 3º Após 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, a Secretaria de Saúde definirá critérios de desempenho e alcance de resultados, que visem prestigiar a superação de metas estratégicas da saúde básica municipal, baseada em meritocracia da equipe, visando o rateio da verba de que trata o inciso I, § 1º do art. 1º desta Lei.
§ 1º O desempenho de cada equipe será comparado em relação às outras equipes do seu estrato, bem como quanto à evolução do seu próprio desempenho ao longo da implantação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;
§ 2º As metas alcançadas, sua insuficiência ou superação, deverão estar detalhadas em ato infralegal do Secretário de Saúde, discriminando detalhadamente as equipes e os seus respectivos desempenhos, sempre tendo por parâmetro os índices definidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E703399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.085 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Dia do Técnico em Radiologia no Município de Morrinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morrinhos o Dia do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de novembro.
Art. 2º O dia de que trata esta lei tem por objetivo reconhecer a importância dos serviços prestados por estes profissionais nos hospitais e clínicas do Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 24 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D310043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 - LOCAÇÃO DE SOM E PALCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 89/2014. Empresa vencedora: Kharius Gomes da Silva.

Morrinhos, 04 de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:CFC58118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 483, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 483, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: MELO & CUNHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.462.044/0001-50, com sede na Rua 4, nº 15, Setor JK, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. AGNALDO MELO DA CUNHA, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 394532-2a via-SSP/GO e do CPF (MF) nº 063.006.931-04, residente e domiciliado na Rua 4, nº 15, Setor JK, em Morrinhos-GO.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 483, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 15 (quinze) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 12%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.
III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 483, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 7.787,55 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), comportando um acréscimo de 12% por cento em relação ao contrato 483/2013.
IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 483, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	269	15	1,93	4.035	7.787,55

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 483, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 7.787,55 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Morrinhos, 01 de dezembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Melo & Cunha Transporte Escolar LTDA. - ME
AGNALDO MELO DA CUNHA
Contratado

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E2BE809

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 462, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 462, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: H.B. TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.432.786/0001-32, com sede cidade nesta cidade na Fazenda Barreiro, Zona Rural, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. HERCULANO VIEIRA SOUZA NETO, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da C.I. nº 1.814.736 – SSP/DF, inscrito no CPF(MF) sob o nº 434.299.801-78, residente e domiciliado neste Município na Fazenda Barreiro, Zona Rural.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 462, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 20 (vinte) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 17%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.
III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 462, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), comportando um acréscimo de 17% por cento em relação ao contrato 462/2013.
IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 462, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	236	20	1,45	4.720	6.844,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 462/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 462, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Morrinhos, 24 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

HB Transporte LTDA
HERCULANO VIEIRA SOUZA NETO
Contratado
Sócio-proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DDC255BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 463, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 463, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: MELO & CUNHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.462.044/0001-50, com sede na Rua 4, nº 15, Setor JK, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. AGNALDO MELO DA CUNHA, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 394532-2a via-SSP/GO e do CPF (MF) nº 063.006.931-04, residente e domiciliado na Rua 4, nº 15, Setor JK, em Morrinhos-GO.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 463, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 15 (quinze) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 2,5%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.
III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 463, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 630,30 (seiscentos e trinta reais e trinta centavos), comportando um acréscimo de 2,5% por cento em relação ao contrato 463/2013.
IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 463, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	22	15	1,91	330	630,30

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 463, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 630,30 (trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Morrinhos, 01 de dezembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Melo & Cunha Transporte Escolar LTDA. - ME
AGNALDO MELO DA CUNHA
Contratado

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9681DF3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 461, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 461, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: H.B. TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.432.786/0001-32, com sede cidade nesta cidade na Fazenda Barreiro, Zona Rural, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. HERCULANO VIEIRA SOUZA NETO, brasileiro, divorciado, agricultor, portador

da C.I. nº 1.814.736 – SSP/DF, inscrito no CPF(MF) sob o nº 434.299.801-78, residente e domiciliado neste Município na Fazenda Barreiro, Zona Rural.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 461, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 20 (vinte) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 17%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 461, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), comportando um acréscimo de 17% (dezessete) por cento em relação ao contrato 461/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 461, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	211	20	1,60	4.220	6.752,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 461/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 461, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Morrinhos, 24 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

H.B. Transporte LTDA
HERCULANO VIEIRA SOUZA NETO
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:05E12CF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 464, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 464, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: MÁRCIO GLEI TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.438.283/0001-74, com sede cidade nesta cidade na Rua Rio Grande do Sul nº 1.155, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. MÁRCIO GLEI DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 3.719.709 – SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 783.758.781-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rio Grande do Sul nº 1.155, Centro.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 464, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 15 (quinze) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 3,5%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 464, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), comportando um acréscimo de 3,5% por cento em relação ao contrato 464/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 464, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	60	15	1,60	900	1.440,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 464/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 464, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Morrinhos, 01 de dezembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Márcio Glei Transportes LTDA
MÁRCIO GLEI DE SOUZA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A134401

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 482, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 482, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: LI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.461.942/0001-93, com sede cidade nesta cidade na Rua 20, Quadra 56, Lote 11, Setor Aeroporto, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. LINDOLFO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 3675578/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 807.934.011-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 20, Quadra 56, Lote 11, Setor Aeroporto.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 482, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 25%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 482, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento em relação ao contrato 482/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 482, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	246	30	1,60	7.380	11.808,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 482/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 482, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

LI Transporte Escolar LTDA-ME
LINDOLFO FERREIRA DA COSTA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:475A3A11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 480, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: TRANS FIREBALL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.468.607/0001-17, com sede na Rua Castro Alves, 160, Centro, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. RILDO FALEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 3219997-2747677-SSP/GO e do CPF (MF) nº 600.047.031-20, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim das Flores, Zona Rural, no município de Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 23,50%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), comportando um acréscimo de

23,50% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) por cento em relação ao contrato 480/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	210	30	1,60	6.300	10.080,00

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Trans Fireball Transporte Escolar LTDA
RILDO FALEIRO DA SILVA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:49F97D8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 466, DE 20 DE MAIO DE 2013

4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 480, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: TRANS FIREBALL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.468.607/0001-17, com sede na Rua Castro Alves, 160, Centro, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. RILDO FALEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 3219997-2747677-SSP/GO e do CPF (MF) nº 600.047.031-20, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim das Flores, Zona Rural, no município de Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 23,50%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), comportando um acréscimo de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) por cento em relação ao contrato 480/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	210	30	1,60	6.300	10.080,00

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 480, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Trans Fireball Transporte Escolar LTDA
RILDO FALEIRO DA SILVA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C7BD7A24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 460, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 460, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada,

portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: LF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.461.980/0001-46, com sede cidade nesta cidade na Rua Paraná nº 284, Centro, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. FLÁVIA LÚCIA DA SILVA NARCIZO, brasileira, casada, comerciária, portadora da C.I. nº 4051794/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº 003.180.481-04, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Paraná nº 284, Centro.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 460, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 23%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 460, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais), comportando um acréscimo de 23% (vinte e três por cento) por cento em relação ao contrato 460/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 460, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	254	30	1,60	7.620,00	12.192,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 460/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 460, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

LF Transporte Escolar LTDA
FLÁVIA LÚCIA DA SILVA NARCIZO
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E345D108

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 476, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 476, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: VINAGRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.434.352/0001-71, com sede na Rua Porto Alegre, 565, Centro, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Silvam Carrijo Freitas, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. nº 2.319.877-SSP/GO e do CPF (MF) nº 412.408.471-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 565, Centro, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 476, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 3,8% (três vírgula oito) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 476, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), comportando um acréscimo de 3,8% (três vírgula oito) por cento em relação ao contrato 476/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 476, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	55	30	1,95	1.650	3.217,50

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 476/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 476, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Vinagre Transporte Escolar LTDA
SILVAM CARRIJO FREITAS
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:92D3FDAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 465, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 465, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: HAMILTON MATIAS SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 17.669.737/0001-02, com sede na Avenida Genoveva Rezende Carneiro, nº 30, Vila Bela, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. HAMILTON MATIAS SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3933920 DGPC/GO e do CPF (MF) 781.190.221-49, residente e domiciliado em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 465, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 20 (vinte) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 11% (onze) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 465, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), comportando um acréscimo de 11% (onze) por cento em relação ao contrato 465/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 465, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	95	20	1,60	1.900	3.040,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 465/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 465, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Hamilton Matias Silva LTDA-ME
HAMILTON MATIAS SILVA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1C5C130

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 479, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 479, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR BOA GENTE LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.328.530/0001-66, com sede na Rua 21, Esq. c/Avenida 101-A, Qd. 56, lt. 25, Setor Aeroporto, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. EDUARDO RABELO DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3864087-DGPC/GO e do CPF (MF) nº 708.503.991-49, residente e domiciliado na Rua 21, Esq. c/Avenida 101-A, Qd. 56, lt. 25, Setor Aeroporto, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 479, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 20 (vinte) dias de serviço a serem prestados, sem saldo

contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 12,40% (doze vírgula quarenta) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 479, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 9.852,80 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), comportando um acréscimo de 12,40% (doze vírgula quarenta) por cento em relação ao contrato 479/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 479, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Linha Cerradão I

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	131	20	1,89	2.620	4.951,80

Sub-Linha Cerradão

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	169	20	1,45	3.380	4.901,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 479/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 479, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 9.852,80 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Morrinhos, 24 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Transporte Escolar Boa Gente LTDA-ME
EDUARDO RABELO DA CUNHA
Contratado
Sócio-proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3057BCD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 468, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 468, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: JORDANA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.434.516/0001-60, com sede na Rua Cremona, Qd. 39, Lt. 21, Jardim Romano, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3006509-SSP/GO e do CPF (MF) nº 434.240.741-87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1232, Centro, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 468, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 468, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), comportando um acréscimo de 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete) por cento em relação ao contrato 468/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 468, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	203	30	1,60	6.090	9.744,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 468/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 468, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Jordana Transporte Escolar LTDA - ME
FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F98C143B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 467, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 467, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: O. M. TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.187.399/0001-36, com sede nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 806, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. MÁRCIO MATIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 3743375/2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 812.433.911-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 806, Centro.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 467, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 20 (vinte) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 9,94% (nove vírgula noventa e quatro) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.
III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 467, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 10.651,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), comportando um acréscimo de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro) por cento em relação ao contrato 467/2013.
IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 467, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:
Linha Cachoeira

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	90	20	1,60	1.800	2.880,00

Linha Ponte Nova

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	186	20	1,98	3.720	7.365,60

Sub-linha Ponte Nova

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
24/11/2014 a 20/12/2014	14	20	1,45	280	406,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 467/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 467, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 10.651,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Morrinhos, 24 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

O. M. Transporte De Cargas e Passageiros LTDA.-ME
MÁRCIO MATIAS DA SILVA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:25B4F45D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 473, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 473, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: HL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.285.439/0001-00, com sede na Rua CR I, Qd. 29, Lt. 13, Setor Cristo, Morrinhos-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. OTAVIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua CR I, Qd. 29, Lt. 13, setor Cristo, Morrinhos-GO.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 473, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco

no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 12% (doze) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 473, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 7.372,80 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), comportando um acréscimo de 12% (doze) por cento em relação ao contrato 473/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 473, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	128	30	1,92	3.840	7.372,80

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 473, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 7.372,80 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

HL Transporte Escolar LTDA
OTAVIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2992A566

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 475, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 475, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: TRANSFELIPPE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.461.832/0001-21, com sede na Rua 2, nº 464, Vila Nunes, em Morrinhos-GO, neste ato representada por sua sócia-proprietária, a Srª. SANDRA MÁRCIA FELIPPE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº 696716-II/DF e do CPF (MF) nº 227.458.661-68, residente e domiciliada na Rua 2, nº 464, Vila Nunes, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 475, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 18,6% (dezoito vírgula seis) por cento, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 475, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 9.813,00 (nove mil, oitocentos e treze reais), comportando um acréscimo de 15,26% (quinze vírgula vinte e seis) por cento em relação ao contrato 475/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 475, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Linha Vertente Rica

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	150	30	2,01	4.500	9.045,00

Sub-Linha Vertente Rica

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	16	30	1,60	480	768,00

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 475, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 9.813,00 (nove mil, oitocentos e treze reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Transfelippe Transporte Escolar LTDA-ME
SANDRA MÁRCIA FELIPPE DE OLIVEIRA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:04ED2A4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 478, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 478, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: ZENA APARECIDA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.149.742/0001-58, com sede na Rua Maestro Vicente José Vieira, 620, Centro, em Morrinhos-GO, neste ato representada por sua titular, a Srª. ZENA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador da C.I. nº 3220000-2747430-SSP/GO e do CPF (MF) nº 500.244.501-20, residente e domiciliada na Rua Maestro Vicente José Vieira, 620, Centro, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 478, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 478, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 6.354,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), comportando um acréscimo de 20% (vinte por cento) por cento em relação ao contrato 478/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 478, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	119	30	1,78	3.570	6.354,60

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 478/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 478, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 6.354,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Zena Aparecida Da Silva - ME
ZENA APARECIDA DA SILVA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D358301

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 458, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: CLÁUDIO FERREIRA DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.875.377/0001-88, com sede na Rua 210, 295, Setor Aeroporto, em Morrinhos-GO, neste ato representada por seu titular, o Sr. CLÁUDIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.473.677-2a via-SSP/GO e do CPF (MF) nº 265.377.451-87, residente e domiciliado na Rua 210, 295, Setor Aeroporto, em Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 25%, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento em relação ao contrato 458/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	200	30	1,95	6.000	11.700,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 458/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do FUNDEB

Claúdio Ferreira De Melo-ME
CLAÚDIO FERREIRA DE MELO
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:AD027004

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional a Sra. HALLINE NOGUEIRA BORGES, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN-GO sob o nº 384112, portadora da C.I. nº 5375981 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.347.121-82, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Couto de Magalhães, nº 1257, centro, Morrinhos-GO.

Morrinhos, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 03/12/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E3F795AA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.494/2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Halline Nogueira Borges, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada ***HALLINE NOGUEIRA BORGES***, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN-GO sob o nº 384112, portadora da C.I. nº 5375981 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.347.121-82, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Couto de Magalhães, nº 1257, centro, Morrinhos-GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços na área de enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender as necessidades da população junto ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor do Contrato de Credenciamento é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais pela prestação de serviço a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 1.760.00 (um mil setecentos e sessenta reais).

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 08 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102.000 (Próprio).

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito público, especialmente a Lei nº 8.666/93, e no que couber as normas de direito privado, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo COREN-GO, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

A parte que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 03 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

HALLINE NOGUEIRA BORGES
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0529E54C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FMS Nº. 351/2014

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FMS **Nº. 351/2014**. **TOMADA DE PREÇO 001/2014.** PROCESSO **Nº. 001099/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, SITUADO NA RUA FIICA FERNANDES, QD. APM2, RESIDENCIAL ORLANDO PERÓ, NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, COM ÁREA EDIFICADA DE 339,27M²**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO;** O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO EM **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E DO **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014** QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, OBEDECENDO-SE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, POR IGUAL PERÍODO, TENDO-SE EM VISTA O ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME INFORMADO NA C.I. EMITIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DA PASTA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, CONSTITUINDO-SE EM OCORRÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTEROU FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E, AINDA, IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 57, §1º, INCISOS II E V DA LEI Nº 8.666/93. DESTARTE, TENDO DECORRIDA A PARALISAÇÃO DO CONTRATO ATÉ EMISSÃO DE NOVA ORDEM DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA GESTORA/ADMINISTRAÇÃO, RESTA POR IGUALMENTE E AUTOMATICAMENTE PRORROGADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO §5º, DO ARTIGO 79 DO MESMO DIPLOMA LEGAL E COM ARRIMO NO PARECER JURÍDICO Nº 781/2014. **CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO;** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO POR IGUAL PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIA**S E PARALISADO O PRAZO REMANESCENTE PARA EXECUÇÃO DA OBRA, O QUAL PASSARÁ A CORRER A PARTIR DA EMISSÃO DE NOVA ORDEM DE SERVIÇO PELO CONTRATANTE, APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELO GOVERNO FEDERAL. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B980C4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público PREGÕES PRESENCIAIS NºS 150, 151, 152 e 153/2014, conforme discriminados abaixo:

150/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E DEVERIDOS E CARNE DE FRANGO E DERIVADOS, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004885/2014**	**22/12/2014 09:00hs**	Menor Preço Por lote
151/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer material de expediente, para o período letivo de 2015, para atender as unidades escolares municipal de Palmeiras de Goiás, no período de eletivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo do Edital.	**004279/2014**	**22/12/2014 10:00hs**	Menor Preço Global
152/2014	Contratação de empresa especializada locação de caminhão toco pipa, com tanque de 8.000 litros, como motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural na manutenção e revitalização das estradas vicinais no Município de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo do Edital.	**004892/2014**	**22/12/2014 14:00hs**	Menor Preço Global
153/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer GÁS ENGARRAFADO, que serão utilizados na preparação da "MERENDA ESCOLAR" dos alunos da rede Municipal de ensino de Palmeiras de Goiás, no período de letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004273/2014**	**22/12/2014 15:00hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br . Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:0B202F23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, com sede na Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna publico a **REVOGAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO n. 004/2014. tendo em vista a existência de vícios que macularam o certame. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO.

Santo Antônio de Goiás, Goiás, 03 de dezembro de 2014.

CYNTIA DAINE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:757A8E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Município de **SANTO ANTONIO DE GOIÁS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 - Vila Florença, Santo Antonio de Goiás, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.623.485/0001-80, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "*LICITAÇÃO*" na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "TÉCNICA e PREÇO", que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para **o dia 07 de janeiro de 2015, iniciando-se impreterivelmente às 14:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito para a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços em assessoria/consultoria contábil e jurídica para atender as demandas e necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás durante o exercício de 2015. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F071E3BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **18 de dezembro de 2014, às 08:00h**, Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição futura e estimada de combustíveis, lubrificantes e filtros. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado.

Palminópolis - GO, 05 de dezembro de 2014.

EURIPEDES CUSTODIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:24560BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 41/2014 - Sessão Nº 001

Processo	: 008640/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO
Objeto	: MUNICIPIO DE IPORÁ, BEM COMO TROCA DE CILINDRO, LÂMINAS DOSADORAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2014 , reuniram-se na sala licitação a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, JAINE MARIA ALVES, designados pelo Decreto nº 092/2014, de 19/09/2014, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 41/2014, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item III do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	SIM	06.203.391/0001-28	RONDINELE ROSA LOURENÇO	3919253 DGPC/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: RECARGA DE TONER HP 35/36/85/12 - 300 Recarga

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 45,00	R$ 13.500,00	Sim
Item 2: RECARGA DE TONER HP 49/53/05 - 80 Recarga						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 50,00	R$ 4.000,00	Sim
Item 3: RECARGA DE TONER BHOTHER - 10 Recarga						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 90,00	R$ 900,00	Sim
Item 4: RECARGA DE TONER HP LASER COLOR - 60 Recarga						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 60,00	R$ 3.600,00	Sim
Item 5: RECARGA DE TONER SAMSUNG - 40 Recarga						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 50,00	R$ 2.000,00	Sim
Item 6: RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 50 Refil						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 15,00	R$ 750,00	Sim
Item 7: RECARGA DE CARTUCHO COLOR - 40 Refil						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	EDELTEC	R$ 20,00	R$ 800,00	Sim
Item 8: TROCA DE CILINDRO HP/SAMSUNG - 150 Serviços						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28		R$ 25,00	R$ 3.750,00	Sim
Item 9: TROCA DE LAMINA HP - 50 Serviços						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28		R$ 15,00	R$ 750,00	Sim
Item 10: TROCA DE LAMINA SAMSUNG - 20 Serviços						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28		R$ 15,00	R$ 300,00	Sim

5 – Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1 - Lances do Item 1: RECARGA DE TONER HP 35/36/85/12 - 300 Recarga
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 01 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 45,00
5.1b - Classificação Provisória do item n° 1			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 45,00

5.2 - Lances do Item 2: RECARGA DE TONER HP 49/53/05 - 80 Recarga
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5.2a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 02 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00
5.2b - Classificação Provisória do item n° 2			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00

5.3 - Lances do Item 3: RECARGA DE TONER BHOTHER - 10 Recarga
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.3a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 03 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 90,00
5.3b - Classificação Provisória do item n° 3			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 90,00

5.4 - Lances do Item 4: RECARGA DE TONER HP LASER COLOR - 60 Recarga
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.4a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 04 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 60,00

5.4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 60,00

5.5 - Lances do Item 5: RECARGA DE TONER SAMSUNG - 40 Recarga
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 05 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00

5.5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00

5.6 - Lances do Item 6: RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 50 Refil
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.6a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 06 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

5.6b - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

5.7 - Lances do Item 7: RECARGA DE CARTUCHO COLOR - 40 Refil
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.7a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 07 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 20,00

5.7b - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 20,00

5.8 - Lances do Item 8: TROCA DE CILINDRO HP/SAMSUNG - 150 Serviços
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.8a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 08 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 25,00

5.8b - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 25,00

5.9 - Lances do Item 9: TROCA DE LAMINA HP - 50 Serviços
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.9a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 09 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

5.9b - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

5.10 - Lances do Item 10: TROCA DE LAMINA SAMSUNG - 20 Serviços
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5.10a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

5.10b - Classificação Provisória do item n° 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa habilitada. Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: RECARGA DE TONER HP 35/36/85/12 - 300 Recarga				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 45,00	R$ 13.500,00
Item 2: RECARGA DE TONER HP 49/53/05 - 80 Recarga				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00	R$ 4.000,00
Item 3: RECARGA DE TONER BHOTHER - 10 Recarga				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR

				LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 90,00	R$ 900,00
Item 4: RECARGA DE TONER HP LASER COLOR - 60 Recarga				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 60,00	R$ 3.600,00
Item 5: RECARGA DE TONER SAMSUNG - 40 Recarga				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00	R$ 2.000,00
Item 6: RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 50 Refil				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 750,00
Item 7: RECARGA DE CARTUCHO COLOR - 40 Refil				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 20,00	R$ 800,00
Item 8: TROCA DE CILINDRO HP/SAMSUNG - 150 Serviços				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 25,00	R$ 3.750,00
Item 9: TROCA DE LAMINA HP - 50 Serviços				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 750,00
Item 10: TROCA DE LAMINA SAMSUNG - 20 Serviços				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 300,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	RECARGA DE TONER HP 35/36/85/12	EDELTEC	300	RECARGA	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 45,00	R$ 13.500,00
2	RECARGA DE TONER HP 49/53/05	EDELTEC	80	RECARGA	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00	R$ 4.000,00
3	RECARGA DE TONER BHOTHER	EDELTEC	10	RECARGA	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 90,00	R$ 900,00
4	RECARGA DE TONER HP LASER COLOR	EDELTEC	60	RECARGA	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 60,00	R$ 3.600,00
5	RECARGA DE TONER SAMSUNG	EDELTEC	40	RECARGA	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 50,00	R$ 2.000,00
6	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	EDELTEC	50	REFIL	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 750,00
7	RECARGA DE CARTUCHO COLOR	EDELTEC	40	REFIL	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 20,00	R$ 800,00
8	TROCA DE CILINDRO HP/SAMSUNG		150	SERVIÇOS	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 25,00	R$ 3.750,00
9	TROCA DE LAMINA HP		50	SERVIÇOS	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 750,00
10	TROCA DE LAMINA SAMSUNG		20	SERVIÇOS	RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME	06.203.391/0001-28	R$ 15,00	R$ 300,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
NA FASE DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE RESTRIÇÃO NA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, RAZÃO PELA QUAL CONCEDE-SE O PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA COMPROVAÇÃO DE SUA REGULARIDADE NOS TERMOS DO ART. 43 , PARAGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Equipe de Apoio

Licitante presente:

Rondinele Rosa Lourenço - ME
RONDINELE ROSA LOURENÇO

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:910C3050

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 470, DE 20 DE MAIO DE 2013

Termo aditivo e ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços 470, de 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: Empresa **ALMEIDA E COSTA TRANSPORTES LTDA-ME- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.472.518/0001-20, com sede na Rua Siena, Qd. 48, Lt. 05, Setor Jardim Romano, em Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. **WENDELSON ALVES ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 32495992-3159078 SSP/GO e do CPF/MF 719.182.721-15, residente e domiciliado na Rua Siena, Qd. 48, Lt. 05, Setor Jardim Romano, em Morrinhos/GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços 458, de 20 de maio de 2013, ocorre em virtude de equívoco no planejamento relativo aos dias em que o transportes escolar iria transitar durante o ano de 2014, isto é, para o presente ajuste, ainda restam 30 (trinta) dias de serviço a serem prestados, sem saldo contábil suficiente para honrar a avença, por isso é necessário acrescer o valor contratual em 21,91%, compreendendo Linha e Sub-Linha, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado ao Contrato de Prestação de Serviços 470, de 20 de maio de 2013, é da ordem de R$ 13.987,20 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), comportando um acréscimo de 21,91% (vinte e um vírgula noventa e um por cento) por cento em relação ao contrato 470/2013.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços 470, de 20 de maio de 2013, com este 4º aditivo, fica majorada da seguinte maneira:

Linha Santa Rosa

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Acréscimo %	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	128	30	1,58	3.840	18,67	6.067,20

Linha Santo Antônio/Valzinho

Período	Km/dia	Dias letivos	Valor KM (R$)	Total KM	Acréscimo %	Valor total (R$)
10/11/2014 a 20/12/2014	165	30	1,60	4.950	25	7.920,00

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Visando adequar e harmonizar o período de prorrogação inserida na Cláusula IV do 3º Termo Aditivo do Contrato 470/2013, e considerando-se os demais termos aditivos bem como a Cláusula V deste Contrato, o presente ajuste terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 470, de 20 de maio de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 4º Termo Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 13.987,20 (treze mil, novecentos e oitenta sete reais e vinte centavos).

Morrinhos, 10 de novembro de 2014.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação
Gestora do Fundeb

Almeida e Costa Transporte LTDA-ME
WENDELSON ALVES ALMEIDA
Contratado
Sócio-Proprietário

Testemunhas		
Nome	**RG**	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C5E81A83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público PREGÕES PRESENCIAIS NºS 145, 146, 147, 148, 149/2014, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
145/2014	Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de sonorização, iluminação, palco, tendas, piramidais, gerador e telões com graudes necessários para realização do REVEILLON 2015 de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**005748/2014**	**18/12/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global
146/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer carne suína e derivados, que serão utilizados na alimentação "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA rede Municipal de ensino de Palmeiras de Goiás, no período de letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**004275/2014**	**19/12/2014 09:00horas**	Menor Preço Global
147/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer PÃO FRANCES, ROSCA E LEITE, que serão utilizados na alimentação "MERENDA ESCOLAR" dos alunos da rede Municipal de ensino de Palmeiras de Goiás, no período de letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**004278/2014**	**19/12/2014 10:00horas**	Menor Preço Global
148/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer IOGURTE, que serão utilizados na alimentação "MERENDA ESCOLAR" dos alunos da rede Municipal de ensino de Palmeiras de Goiás, no período de letivo de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência. anexo do Edital	**004280/2014**	**19/12/2014 14:00horas**	Menor Preço Global
149/2014	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis para a Escola Municipal Orestino Monoel de Siqueira e CMEI'S Cândida de Araújo e Valéria Perillo, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**005710/2014**	**19/12/2014 15:00hs**	Menor Preço Global

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D710B580

